



PROTÓCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

Para situações de emergência de saúde pública

9ª EDIÇÃO

SERVIDORES

Este protocolo estará em constante atualização, em concordância com os cenários adversos da Pandemia de COVID-19. Observe no final o anexo com perguntas e respostas.

Se tiver alguma dúvida, não hesite em nos enviar um e-mail:

retornoseguro@uem.br

APRESENTAÇÃO

Protocolos de Biossegurança - Servidores



Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor



Profa. Dra. Gisele Mendes
Vice-Reitora

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) se preocupa com a saúde e o bem-estar de sua comunidade acadêmica e de toda a sociedade. Por isso, atua firmemente no enfrentamento à Covid-19, tanto na prevenção e no tratamento quanto no desenvolvimento de pesquisas científicas interdisciplinares.

Em setembro de 2021, após um ano e meio com a maior parte em regime de teletrabalho, nossos servidores começaram a retornar ao trabalho presencial, cada um após um mês de tomar a segunda dose ou única da vacina anti-Covid-19.

Neste contexto, em agosto de 2021 lançamos a primeira edição do livreto “Protocolos de Biossegurança para situações de emergência de saúde pública” – em uma versão digital para servidores e outra para discentes.

Agora, dezembro de 2022, disponibilizamos a nona edição, com o propósito de atualizar constantemente, à medida que novos cenários possam surgir.

Por meio de ações de orientação e planejamento, vimos que é possível retornar às atividades presenciais nas dependências da UEM.

Somos reconhecidos como uma instituição de ensino superior pública de alta qualidade e cada dia mais inclusiva. E neste momento tão difícil da humanidade, também pretendemos ser reconhecidos como um lugar seguro, acolhedor e que preza pela saúde biopsicossocial coletiva.

Desejamos saúde a todas e a todos e uma ótima leitura!

ORIENTAÇÕES

Protocolos de Biossegurança - Servidores

A pandemia da Covid-19 fez com que os hábitos e as condutas de convivência fossem alterados para preservar a saúde de todos e evitar a disseminação do vírus.

Aqui você encontrará orientações sobre o uso do espaço físico e o comportamento adequado de convivência nos ambientes, não só dentro do câmpus, mas também na nossa vida em sociedade, visando a saúde e o bem-estar de todos.

CUIDADOS INDIVIDUAIS

Agentes Universitários e Docentes



Regras de Convívio

- É obrigatório o uso de máscara em ambientes fechados e abertos, durante a realização das atividades laborais (sejam elas no campus da UEM ou em outros cenários em que estejam acontecendo) por indivíduos: com sintomas gripais; ou que testaram positivo para covid-19 e já encerraram período de isolamento, mas ainda necessitam cuidados adicionais; ou que tiveram exposição a alguém com COVID-19 nos últimos 14 dias.
- É recomendável a utilização da máscara em ambientes abertos ou fechados, durante toda a permanência nas dependências do campus UEM ou outros cenários de atividades laborais, especialmente nos seguintes casos:
 - ✓ Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);
 - ✓ Pessoas imunocomprometidas;
 - ✓ Em espaços (ou ambientes) que promovam aglomeração e onde o distanciamento físico não possa ser garantido, como salas de aula, laboratórios, manifestações, eventos esportivos, entre outros;
 - ✓ Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;
- A máscara deve ser usada corretamente (cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo) e deve estar bem adaptada ao rosto;
- A máscara é de responsabilidade e uso individual; não deve ser compartilhada;
- A máscara deve ser trocada a cada três horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada quatro horas (máscaras cirúrgicas). Independentemente do material de que é feita, se estiver úmida ou danificada, deve ser trocada imediatamente após o uso e deve ser descartada em local apropriado;
- Sempre que possível, dê preferência às máscaras reutilizáveis (tecido, PFF2/N95), evitando, assim, o descarte em local inadequado e o risco de contaminação cruzada. Máscaras de tecido devem ser lavadas após o uso; máscaras PFF2/N95 ou equivalentes podem ser reutilizadas após um período de descanso ao ar livre (não deixar ao sol nem lavar ou higienizar com álcool);

- Lave as mãos frequentemente com água e sabão por, pelo menos, vinte segundos, especialmente antes de ingerir alimentos, após tossir ou espirrar, antes e após manusear bancadas ou equipamentos de uso comum, antes e após utilizar o sanitário. Caso não seja possível lavar as mãos, faça a higienização com álcool 70%;
- Manter ambientes ventilados e arejados – privilegiando a circulação de ar natural;
 - Não aglomeração de pessoas, sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas;
 - Ao tossir ou espirrar, afaste-se das pessoas e cubra o rosto com o antebraço;
 - Não compartilhe objetos de uso pessoal;
 - Traga sua garrafa d'água para uso pessoal;
 - Não coloque bolsas, mochilas e demais pertences no chão;
 - Mantenha o cabelo, preferencialmente, preso;
 - Evite o uso de adornos, como brincos, anéis e relógios;
 - Se possível, tenha sempre um frasco de álcool 70% no bolso ou na bolsa.
 - O uso de máscara também é recomendado durante a permanência nos refeitórios ou locais de consumo de alimentos, sendo sugerida sua retirada apenas para o momento da refeição, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após a finalização.
 - Evitar o uso compartilhado de dispensadores de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros, farinheiras e porta-guardanapos.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Compete aos Servidores

- Providenciar seus itens de cuidados individuais;
- Respeitar os protocolos de biossegurança;
- Cobrar de seus colegas de trabalho que respeitem os protocolos de biossegurança e informar à chefia imediata possíveis irregularidades;
- Solicitar ao SESMT/DCT equipamentos de segurança sempre que necessário;
- Colaborar com a higienização da sua mesa de trabalho antes do início de suas atividades;
- Informar à chefia imediata e manter-se isolado caso tenha sintomas ou tenha tido contato com pessoa suspeita ou positivada para a Covid-19.

Compete aos Docentes

- Organizar o ambiente com antecedência de pelo menos quinze minutos, permitindo a entrada gradual dos discentes;
- Recomendar aos discentes o uso correto da máscara;
- Solicitar ao SESMT/DCT equipamentos de segurança, como protetor facial, sempre que necessário;
- Informar ao chefe de departamento e coordenador do curso, caso esteja com sintomas ou tenha tido contato com pessoa suspeita ou positivada para a Covid-19.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Circulação em espaços abertos

- É recomendável o uso de máscara dentro do campus da UEM e em cenários que caracterizam atividades laborais;
- Evite a aglomeração de pessoas, sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas.

Ambientes Fechados

- É recomendado o uso de máscara;
- Dispensadores de álcool em gel 70% devem ser fixados nas paredes dos corredores de cada bloco;
- Cartazes informativos sobre a Covid-19 devem ser fixados nos ambientes: uso correto da máscara, regras de comportamento e principais sintomas;
- O uso de elevadores deve ser evitado, quando possível;
- Papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha devem estar disponíveis em todos os sanitários.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Espaços Administrativos

- Colabore com a higienização dos equipamentos de trabalho (mesa, telefone, computador, teclado, mouse, canetas) com álcool 70% e papel-toalha várias vezes ao dia;
- Mantenha abertas as janelas e as portas internas do setor;
- O uso de ar condicionado deve, sempre que possível, ser evitado;
- No caso de reuniões presenciais, atentar para uso constante de máscara, higiene do ambiente e uso de álcool 70%.

Atendimento ao Público

- É obrigatório o uso de máscaras;
- Priorize atendimentos por telefone ou via e-mail. Quando o atendimento presencial for imprescindível, faça-o, sempre que possível, com hora marcada, para controlar o número de pessoas no setor, garantindo o mesmo espaço para a circulação dos usuários;
- Setores onde há alto fluxo de atendimento ao público poderão solicitar a instalação de barreiras de acrílico, desde que constatada sua real necessidade.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Entrega de Materiais e Documentos

- Para solicitações feitas ao Almoxarifado Central, os setores/departamentos devem concentrar ao máximo os pedidos, de forma a unificar as entregas;
- Solicitações de materiais de higiene (papel-toalha e álcool 70%) devem ser encaminhadas à PCU/DSM via Comunicação Interna/CI (exclusivamente via e-mail), concentrando todas as necessidades do setor/departamento;
- Solicitações de EPIs devem ser encaminhadas ao SESMT, presencialmente, portando a requisição devidamente preenchida e assinada pela chefia. A retirada será no SESMT, BL02.;
- Nos câmpus regionais, as solicitações de EPIs devem ser encaminhadas ao SESMT, concentrando todas as necessidades do câmpus regional. Após autorização do SESMT, o lote com os itens solicitados serão entregues no BL 02;
- É imprescindível a higienização das mãos antes e após o manuseio dos materiais recebidos;
- Quando a entrega de documentos for realizada pessoalmente, os usuários devem higienizar suas mãos antes e após a entrega e/ou recebimento;
- Antes de manusear um processo, higienize suas mãos e, mesmo sozinho, permaneça de máscara ao manuseá-lo;
- Ao encaminhar o processo, coloque-o em pacotes plásticos.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Salas de Aula

- A higienização de carteiras, de bancadas, de computadores e demais utensílios deverá ser realizada antes e após o seu uso. Todas as salas terão álcool 70% e papel-toalha disponíveis para que cada usuário colabore com essa higienização.

Laboratórios

- Recomenda-se a utilização de óculos de proteção ou protetores faciais, desde que não impossibilitem as atividades;
- Nos laboratórios que dependem de climatização para controle de temperatura em atividades específicas, os usuários devem ter cuidados redobrados, restringindo ao máximo o acesso a tais ambientes. Se possível, restringir o seu uso a uma pessoa por vez;
- A higienização de carteiras, de bancadas, de computadores e demais utensílios deverá ser realizada antes e após o seu uso. Todas as salas terão álcool 70% e papel-toalha disponíveis para que cada usuário colabore com essa higienização.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Auditórios

- Todos os auditórios terão álcool 70% e papel-toalha disponível e cada usuário deverá colaborar com a higienização de sua cadeira/poltrona e outros ambientes que for utilizar.

Bebedouros

- Está proibido beber água diretamente no bebedouro;
- A utilização de bebedouros está autorizada apenas para abastecer copos, canecas e garrafas. Ao utilizar garrafas, tenha cuidado para não encostar o bocal no jato ou na torneira do bebedouro;
- Não compartilhe copos nem garrafas;
- Antes de beber, teste o fluxo da água e deixe-a fluir por dez segundos para permitir a entrada de água limpa e fresca;
- Após utilizar o bebedouro, higienize suas mãos.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Copas (dentro dos setores/departamentos)

- As copas devem ser utilizadas por uma pessoa por vez;
- Cada pessoa deve levar seus próprios utensílios, higienizá-los e não deixá-los na copa;
- Itens de uso comum devem ser evitados.

Sanitários

- É obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo de utilização do sanitário;
- Abaixar a tampa do vaso antes de acionar a descarga;
- Lavar as mãos com água e sabão.

Higienização de Ambientes

- A higienização de todo o espaço, inclusive de cadeiras, de mesas e demais utensílios, deverá ser realizada antes e após o uso.
- Para as salas que receberem mais de uma equipe ou turma por dia, a higienização deve ser feita nos intervalos;
- É importante que todos contribuam para a higienização dos ambientes. Sabemos que não há equipes suficientes para higienizar todos os ambientes várias vezes ao dia, por isso a colaboração de cada um é essencial;
- Para ambientes internos, bancadas, superfícies, equipamentos, recomenda-se higienização com álcool líquido 70%;

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Transporte Coletivo/Fretado

- O transporte coletivo é um dos principais disseminadores da Covid-19. Dessa forma, alguns cuidados são essenciais para a segurança de todos:
- Manter as janelas abertas quando não forem lacradas;
- Não será permitido o embarque de usuários sem máscara;
- Está proibido o consumo de alimentos no interior dos veículos.

Descarte de Resíduos

- Os resíduos comuns serão coletados e seguirão para o aterro sanitário; os recicláveis serão encaminhados para as cooperativas de reciclagem que fazem parte do projeto UEM Recicla;
- O descarte de equipamentos de proteção individual/EPIs (máscaras PFF2/N95, cirúrgica e de tecido, luvas, viseiras utilizadas fora da área da saúde e por pessoas não infectadas com a Covid-19) deverá ser realizado, preferencialmente, nas lixeiras dos banheiros para que seja possível a correta higienização das mãos. Esses resíduos devem ser descartados em saco plástico preto, impermeável e resistente a rupturas e vazamentos;
- As máscaras cirúrgicas (descartáveis) utilizadas nos laboratórios deverão ser descartadas conforme o Plano de Gestão de Resíduos;
- Lembre-se: EPIs descartados não devem ser encaminhados para a coleta seletiva ou depositados com o material reciclável.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes

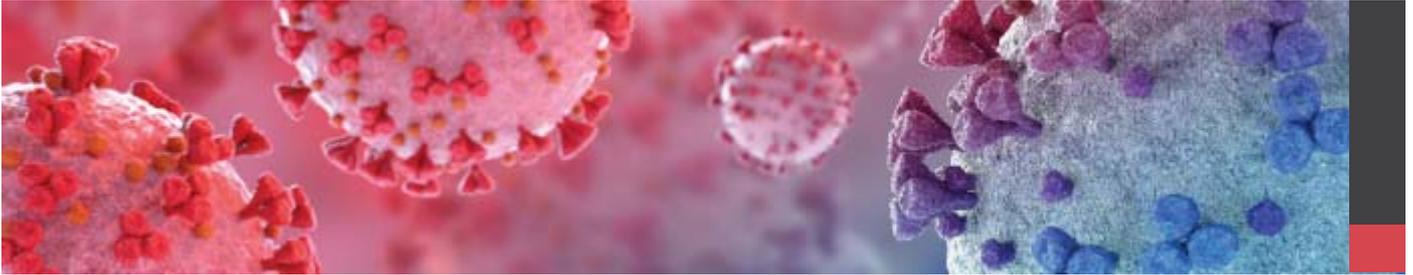


Informações aos Usuários

- Vídeos instruindo sobre o correto uso da máscara e a higienização das mãos, devem ser vinculados no site da UEM e em demais mídias sociais;
- Vídeos e/ou cartazes conscientizando os usuários que as máscaras reutilizáveis são melhores para o meio ambiente;
- Cartazes sobre a higienização das mãos e o uso de máscaras devem ser fixados nos banheiros;
- Cartazes sobre protocolos de biossegurança, higienização das mãos e uso de máscaras devem ser fixados em diferentes lugares do câmpus;
- Cartazes sobre o uso dos espaços físicos e dos ambientes fechados devem ser fixados nas salas de aula e nos laboratórios;
- Cartazes sobre a correta utilização e higienização dos laboratórios devem ser fixados no interior deles, por terem rotinas específicas e distintas das salas de aula;
- Materiais informativos sobre protocolos de direcionamento dos sintomáticos devem ser fixados nos ambientes para orientar a comunidade universitária.

COMPETÊNCIAS

Agentes Universitários e Docentes



Formas de Contágio

Contato Direto: ocorre por meio de partículas virais infectantes (emitidas pela fala, por espirros, por tosse) que pairam no ar;

- Após o contato com o vírus, pode demorar de 2 a 14 dias para os sintomas aparecerem.
- A maioria das pessoas transmite o vírus por 10 dias após o início dos sintomas.

Sintomas	
Sintomas iniciais mais comuns	<ul style="list-style-type: none">• Cansaço• Febre• Tosse seca
Outros sintomas iniciais	<ul style="list-style-type: none">• Dor de cabeça e no corpo• Dor de garganta• Congestão nasal e coriza• Perda do olfato e paladar
Também pode ocorrer	<ul style="list-style-type: none">• Conjuntivite• Diarreia• Erupções cutâneas
Sintomas de Alerta de Gravidade	<ul style="list-style-type: none">• Falta de ar• Perda da fala• Dor no peito

ATENÇÃO!

Se estiver com sintomas informe a Direção de Centro ou a chefia imediata de seu setor. _____

Referências

PARANÁ. Resolução Sesa nº 860/2021 e Resolução Sesa nº 977/2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021. Disponíveis em:

<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>.

PARANÁ. Resolução SESA nº 786/2022. Dispõe sobre a revogação da Resolução SESA nº 243, de 29 de março de 2022, que estabelece medidas para o uso de máscaras de proteção no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.. Disponível em:

<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes>

PARANÁ. SESA. Nota orientativa 03/2022. Identificação e controle de casos de COVID-19 em Instituições de Ensino no Estado do Paraná Versão 4. Atualizada em 09/02/2022.

PARANÁ. SESA. Nota orientativa 28/2020. Medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em refeitórios. Versão 4. Atualizada em 31/01/2022.

PARANÁ. SESA. Nota orientativa 40/2020. Rastreamento laboratorial da COVID-19 e condutas de afastamento do trabalho. Versão 6. Atualizada em 16/02/2022.

MARINGÁ. Decreto nº 122/2022. Estabelece o procedimento para a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar por laboratórios clínicos, farmácias e drogarias, para fins de controle da circulação e propagação da infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e INFLUENZA A (H3N2) no Município de Maringá. Disponível em:

<http://www.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/e4262008605e.pdf>

ANEXOS

Definições

1) SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, dor de cabeça, coriza, espirros, calafrios, dor abdominal, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), hipogeusia (diminuição da capacidade para sentir o sabor da comida), ageusia (perda da capacidade para sentir sabor), mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em crianças, além dos sintomas anteriores, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal., diarreia .

2) CASO SUSPEITO: indivíduo com sinais ou sintomas sugestivos de Síndrome Gripal. Pode ter confirmação diagnóstica da COVID-19 por:

- CRITÉRIO CLÍNICO: Caso de SG ou SRAG associado a anosmia (disfunção olfativa) OU a ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.

- CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e dos sintomas com caso confirmado para COVID-19.

- CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM: Caso de SG ou SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal de halo reverso.

- CRITÉRIO LABORATORIAL: exames de RT-PCR com resultado DETECTÁVEL ou Teste Rápido de Antígeno com resultado REAGENTE.

3) SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): indivíduo com SG que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95%, em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) nos lábios ou rosto.

4) CONTATO PRÓXIMO: Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado da COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou dos sintomas (caso confirmado sintomático), ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomáticos), nas seguintes condições:

- Esteve a menos de 1 metro (um metro) de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta.

- Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos, abraço, beijo) com um caso confirmado.

- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

5) ISOLAMENTO: é o ato de afastar do convívio social aquele indivíduo que está doente (SINTOMÁTICO) a fim de que ele não propague a doença. Pessoas que testaram positivo para COVID-19 ou com sintomas gripais devem ficar em isolamento.

Quadro 1: Prazos de isolamento para pessoas confirmadas com COVID-19.

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos assintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno.	07 DIAS: a partir da data da coleta de exame (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais até o 10º dia
Casos leves , ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	a) 07 DIAS: a partir do início dos sintomas (dia 0), podendo sair do isolamento após este prazo desde que o indivíduo esteja afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios,

	<p>mantendo cuidados adicionais até o 10º dia.</p> <p>b) 10 DIAS: se estiver com febre ou com sintomas respiratórios. Manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas.</p>
Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização.	20 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com remissão dos sintomas respiratórios.

FONTE: PARANÁ. SESA. Nota orientativa 40/2020. Rastreamento laboratorial da COVID-19 e condutas de afastamento do trabalho. Versão 6. Atualizada em 16/02/2022. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/no_40_rastreamento_laboratorial_da_covid_19_e_condutas_de_afastamento_do_trabalho_v6_em_16-02-2022.pdf

6) QUARENTENA: é o período em que o indivíduo ASSINTOMÁTICO que entrou em contato com alguém apresentando sintomas da COVID-19 precisa se resguardar e ser observado para que tenha certeza se foi ou não infectado pelo SARS-COV-2; São medidas adotadas para os casos suspeitos, e para aqueles que foram expostos ao vírus, ou seja, os contatos próximos dos casos confirmados de COVID. Durante a quarentena, a pessoa deve manter os cuidados dentro da própria residência, a fim de evitar a possível contaminação de outras pessoas.

Cálculo de quarentena. O dia zero (0) da contagem é a data da exposição ou contato próximo.

Para os contatantes próximos assintomáticos os prazos recomendados de quarentena estão apresentados no quadro abaixo:

SITUAÇÃO	TEMPO DE QUARENTENA
Contato Próximo	<p>a) 5 DIAS: a partir do último dia de contato com o caso confirmado (dia 0), e testar ao 5º dia:</p> <p>a. Se resultado negativo: sair da quarentena.</p> <p>b. Se resultado positivo: permanecer em isolamento seguindo as recomendações do Quadro 1.</p> <p>b) 7 DIAS: a partir do último dia de contato com o caso confirmado (dia 0), na impossibilidade de testar Caso haja aparecimento de sintomas antes do 5º dia, fazer a testagem, seguir para isolamento e adotar as orientações do Quadro 1.</p>

FONTE: PARANÁ. SESA. Nota orientativa 40/2020. Rastreamento laboratorial da COVID-19 e condutas de afastamento do trabalho. Versão 6. Atualizada em 16/02/2022. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/no_40_rastreamento_laboratorial_da_covid_19_e_condutas_de_afastamento_do_trabalho_v6_em_16-02-2022.pdf

• Quem não precisa de quarentena?

A partir de março de 2022, seguindo a atualização da norma orientativa SESA 40/2020, nem todos os contatos próximos assintomáticos precisam de quarentena.

• Se você teve contato próximo com alguém com COVID-19 e está em um dos grupos a seguir, não precisa ficar em quarentena, mesmo pessoas que atualmente moram na mesma casa que alguém com sintomas da COVID-19 ou com alguém que testou positivo para a COVID-19 por Teste Rápido de Antígeno ou RT-PCR (contato domiciliar), devendo manter as demais medidas de proteção:

Grupo 1: Você está em dia com suas vacinas para COVID-19 (a comprovação de esquema vacinal da COVID-19 deve ser realizada por meio de comprovante de vacinação plena oficial, ou seja, para as vacinas de duas doses: ter sido imunizado com as duas doses e para a vacina de 1 dose: ter sido imunizado com 1 dose, dose adicional para imunocomprometidos, e dose de

reforço quando indicado para a faixa etária, respeitando o calendário de vacinação estadual para a população.

Grupo 2: Você confirmou para COVID-19 nos últimos 90 dias.

Em todos os casos deve usar uma máscara bem ajustada perto de outras pessoas, inclusive dentro de casa, por 10 dias a partir da data do seu último contato próximo com alguém com COVID-19 (a data do último contato próximo é considerada o dia 0), evite viajar e evite estar perto de pessoas que estão em alto risco.

Informações sobre a Perícia Médica

Considerando a legislação obrigatória de **Licenças Médicas dos Servidores Públicos do Paraná**, disposto nos Art. 221 a 237 do Estatuto dos Funcionários Cíveis, Resolução 3048/92 da Secretaria de Administração - SEAD, Decreto 4058/94, Lei nº 12.404/98, e Decreto 4003/04.

Considerando o Manual Orientativo de Procedimentos e Normas da Saúde do Trabalhador(a), e sobre a importância do registro do atestado médico junto a **Divisão de Perícia Médica Estadual**.

Considerando, que o prazo para agendar a perícia é de **72 horas a partir da emissão do atestado**.

Considerando que, caso o **atestado médico seja de 4 dias ou mais, ou se na soma dos atestados do mês seu afastamento for superior a 3 dias, é preciso encaminhar o atestado para a Divisão de Perícia Médica do Estado**.

Mais informações veja o Item 2 - Perguntas e Respostas (pág. 21).

Perguntas e Respostas

(Em constante atualização)

1) Se o servidor teve contato próximo[1], de acordo com o Protocolo de Biossegurança, com alguém que positivado ou suspeito de COVID, qual atitude tomar?

Se estiver com esquema de vacinação completo para COVID-19 e sem sintomas para COVID-19, não há necessidade de afastar-se do convívio social e pode frequentar as atividades laborais presenciais, desde que: use máscara a todo momento, evite alimentar-se em locais com outras pessoas e não fique próximo de pessoas com alto risco por 10 dias do último dia do contato com a pessoa suspeita/positivada. Se nesse período de vigilância (10 dias) apresentar sintomas respiratórios, deve se isolar e seguir o apontado na questão 2.

É considerado esquema de vacinação completo para COVID-19: uma ou duas doses (dependendo da vacina), dose adicional para imunocomprometidos e dose de reforço quando indicado para a faixa etária, respeitando o calendário de vacinação estadual para a população.

2) Se o servidor está com sintomas respiratórios, mesmo que não saiba se teve contato próximo com suspeitos/positivados, o que deve fazer?

Deve imediatamente afastar-se do convívio social, comunicar o SESMT e a perícia médica, via e-protocolo, submetendo no sistema o respectivo laudo médico ou o Comunicado de Isolamento Domiciliar, emitido pela Farmácia ou Laboratório de Análises Clínicas (**INSTRUÇÕES: PARA REGISTRO DE ATESTADOS QUE NECESSITAM DE PERÍCIA MÉDICA:** <http://www.cpr.uem.br/images/biosseguranca/bio-2022/dezembro-2022-orientacoes-pericia-medica.pdf>). O tempo de afastamento vai depender dos sinais e sintomas, conforme descrito abaixo:

- Se tiver COVID-19 confirmado por teste ou apresentar sintomas sugestivos da COVID-19, está indicado o isolamento por 7 dias desde que o indivíduo esteja afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios no 7º dia. Nesse período, realizar o teste, preferencialmente;
- Se tiver COVID-19 confirmado por teste ou apresentar sintomas sugestivos da COVID-19 isolar-se. Se permanecer com sintoma no 7º dia, estender isolamento até 10 dias;
- Se tiver que ser internado por COVID-19 ou for imunossuprimido, o isolamento poderá ser por 20 dias.

Deverá preferencialmente realizar teste de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno. O dia 0 é o primeiro dia dos sintomas ou da coleta do teste. O dia 1 é o primeiro dia completo, ou seja, 24 horas após o desenvolvimento dos sintomas ou da coleta da amostra de teste e, assim, sucessivamente.

3) Caso apareça alguma dúvida sobre a aplicação do Protocolo de Biossegurança, onde pode consultar?

R.: O e-mail para tirar dúvidas é o retornopresencial@uem.br, monitorado constantemente pelo Grupo de Trabalho de Enfrentamento à COVID-19 na UEM.

4) No caso do servidor docente, se na turma que leciona houver alunos positivados e suspeitos, quando deve suspender as aulas?

R: A manifestação de todo caso positivado ou suspeito com sintomas para COVID-19 deve ser enviada para o e-mail retornopresencial@uem.br e no campo assunto escrever "COVID-19 CONFIRMADO ou COVID-19 SUSPEITO". No corpo do e-mail identificar o caso positivo/suspeito com Registro Acadêmico e curso. O aluno positivado/suspeito deverá permanecer em isolamento com atividades domiciliares por 07 ou 10 dias (ver orientações na questão 2).

Se houver pelo menos 03 (três) casos da doença (diagnosticados como positivos por exame de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno), em um grupo específico de pessoas que, nos últimos 14 dias, além do vínculo temporal, mantiveram algum tipo de contato próximo entre si, recomenda-se a suspensão de atividades letivas presenciais de forma parcial em concordância com o Art. 11 da Res. 001/2022-CEP.

[1] Contatante próximo de caso confirmado da Covid-19: pessoa assintomática que esteve próximo de caso confirmado de COVID-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;
- b) teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;
- c) permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou
- d) compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos.

Contatante próximo de caso suspeito da Covid-19: pessoa assintomática que teve contato com caso suspeito de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- b) teve contato físico direto com pessoa com caso suspeito; ou
- c) compartilhou ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos.

[2] Síndrome gripal: quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, dor de cabeça, coriza, espirros, calafrios, dor abdominal, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), hipogeusia (diminuição da capacidade para sentir o sabor da comida), ageusia (perda da capacidade para sentir sabor), mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em crianças, além dos sintomas anteriores, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TODOS PELA VIDA
COLABORE PARA O RETORNO SEGURO



CONTATO

Serviço de Medicina e Segurança do
Trabalho da UEM - SESMT
Bloco 002

E-mail

sec-sesmtmed@uem.br
retornoseguro@uem.br